



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Teresina
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

NUMA/HUT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.021843/2026-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF, conforme especificações da planilha abaixo:

Quadro 1 – Descrição dos itens

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATSER)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF	M.O	SERVIÇO	42712	2801	01	R\$ 64.891,43	R\$ 64.891,43	R\$ 778.697,16

1.2. Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/ MEI nas Contratações Públicas

1.2.1. Neste certame não se aplicará o tratamento diferenciado conferido à ME/EPP/MEI/ previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao art. 49, IV, da mesma lei.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

1.3.1 O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, pois possuem especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, 2021.

1.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou até que se finalize o processo licitatório em andamento, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS AUTOS E DO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES FACULTATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006/2023

1.5.1 Consoante previsão do Decreto Municipal nº 24.006/2023, em seu art. 4º, §1º, I, é facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII (hipótese de contratação direta emergencial), do art. 75, e no § 7º, do art. 90, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Logo, em observância à previsão legal retromencionada e considerando a urgência para o cumprimento, o risco à saúde dos pacientes, optou-se pela não elaboração do ETP. Frisa-se que a ausência do ETP nos autos não implicará em prejuízos à Administração Pública, uma vez que o presente Termo de Referência cumpre o papel do estudo ao evidenciar o problema e a sua melhor solução, dentre as possíveis, para o caso concreto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de se prestar um bom serviço de saúde à população, venho solicitar a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos proponentes quando da elaboração de suas propostas.

2.2. No que atine à fundamentação legal, conforme perfilhado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, se preenchidos todos os requisitos legais, adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Esta contratação e seus quantitativos dispõe de fundamentação legal e técnica e destina-se a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF.

2.4 A contratação justifica-se devido à garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF. A urgência se fundamenta na notificação de desinteresse na prorrogação contratual por parte da atual prestadora (Contrato nº 68/2022), no contrato de renovação 00045.015993/2026-48, cujo vínculo se encerra em julho de 2026. Diante do prazo exíguo para a conclusão de um novo processo licitatório ordinário, a interrupção desses serviços é iminente, o que caracteriza situação de risco real à operação das unidades de saúde.

2.5 É imperativo destacar que o Hospital de Urgência de Teresina (HUT) opera com áreas de alta complexidade, como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Centros Cirúrgicos e Salas de Estabilização, onde o controle rigoroso de temperatura e a filtragem do ar são vitais para a sobrevivência dos pacientes e para a prevenção de infecções hospitalares. A ausência de assistência técnica imediata em casos de pane nos equipamentos de climatização pode levar à suspensão de cirurgias, ao superaquecimento de equipamentos médicos sensíveis e, em última instância, à inviabilidade técnica de manter pacientes graves internados nestas alas.

Quadro 2 - Histórico de consumo e cálculo da média do período

SERVIÇO	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2023	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2024	MÉDIA DE CONSUMO NO ANO 2026	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)
Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF	1	1	1	1

Quadro 3 - Cálculo da quantidade estimada da contratação

SERVIÇO	MÉDIA DE CONSUMO DO PERÍODO (A)	EXPECTATIV A DE AUMENTO OU REDUÇÃO DE CONSUMO (B)	QUANT. NECESSÁRI A (consumo ou utilização provável) (A + B)	QUANT. EM ESTOQUE (C)	QUANT. ESTIM. DA CONTRATAÇÃO (A + B - C)
Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais	1	0	1	0	1

Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF					
--	--	--	--	--	--

2.13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.13.1. Com base no Decreto 24.008 de 24 de abril de 2023, Art. 10 informa-se que a Fundação Municipal de Saúde (FMS) deverá elaborar seu plano de contratação anual (PCA) em conformidade com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), ademais é mister ressaltar que ainda no parágrafo único do artigo supracitado o PCA será elaborado a partir das diretrizes do Plano de Logística Sustentável. Desse modo fica condicionado a criação do PCA a partir da concretização das regras que deverão ser estabelecidas pela SEMA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para os sistemas de climatização (Splits, ACJs, Centrais Trox), sistemas de exaustão e ventilação mecânica, refrigeração comercial (Câmaras Frias, Freezers, Geladeiras, Frigobares) do HUT e CAF. A solução abrange desde o planejamento mensal de intervenções (PMOC), o atendimento a chamados de emergência 24h, até a gestão técnica das informações por meio de software, garantindo que o ambiente hospitalar permaneça dentro dos padrões térmicos e de pureza do ar exigidos pela ANVISA (RDC nº 50/2002 e correlatas).

3.2. Os serviços, objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços que devem ser prestados de forma continuada, assegurando o funcionamento dos equipamentos, de modo que sua interrupção possa comprometer os atendimentos aos usuários;

3.3. Os serviços descritos caracterizam-se como “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.4.1 Pelas características de prestação de forma contínua que devem ser executados os serviços, a duração inicial do contrato deve ser de 12 (doze) meses;

3.5. O prazo de início do objeto desta contratação, ocorrerá a contar da data da assinatura do contrato e emissão de empenho em até 5 (cinco) dias corridos;

3.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

3.7. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade deste Contrato, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.8. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, no Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Rua Otto Tito, 1820 – Redenção, <tel:3218-5199>; e CAF na Rua Treze de Maio, 2757, Pio XII, em regime de plantões e diárias em horário comercial, de acordo com a equipe de gestão e fiscalização deste contrato, efetuadas periodicamente, e no que se refere as urgências; .

3.9 Para equipamentos de pequeno porte (frigobares, geladeiras e bebedouros), caso o reparo não seja passível de execução imediata nas dependências do HUT, a CONTRATADA deverá realizar a retirada para sua oficina própria, responsabilizando-se pelo transporte (coleta e devolução) sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.10 Ciclo de Vida do Objeto: Considerando o ciclo de vida dos equipamentos de refrigeração, a estratégia adotada visa:

3.10.1 Fase de Transição e Inventário (Início): Diagnóstico inicial do estado de conservação de todo o parque tecnológico para identificação de gargalos imediatos.

3.10.1.1. Plano de Recuperação Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato, a CONTRATADA deverá realizar um diagnóstico completo e priorizar o conserto de todos os equipamentos listados no inventário como 'Parados', 'Desativados' ou 'Aguardando Peça', apresentando cronograma de restabelecimento imediato para as áreas críticas."

3.10.2 Fase de Operação e Manutenção (Vigência): Execução rigorosa das manutenções preventivas para retardar a depreciação dos equipamentos, reduzir o consumo de energia elétrica e evitar a substituição precoce de componentes de alto custo (compressores, motores e placas).

3.10.3 Fase de Atualização e Descarte (Final): Identificação técnica de equipamentos que atingiram o fim da vida útil econômica ou técnica, recomendando sua substituição por modelos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental (uso de fluidos refrigerantes ecológicos).

3.11 Especificações e Requisitos do Serviço: O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global mensal, observando as seguintes premissas:

3.11.1 Disponibilidade Integral: Manutenção de equipes técnicas fixas no hospital para pronta resposta em áreas críticas (UTIs, Centros Cirúrgicos, Laboratórios, CME, Unidade Críticas, Sala Vermelha, Informática, Lavanderia, Emergência Pediátrica, Salas de TC e Raio-x, CAF e etc), com tempo máximo de atendimento de 01 (uma) hora para casos de parada total do sistema.

3.11.2 Qualidade e Segurança: Utilização obrigatória de ferramentas adequadas e EPIs, com técnicos devidamente certificados em NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), NR 12 ([Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos](#)) e NR 06 ([EPI \(Equipamento de Proteção Individual\)](#)).

3.11.3 Fornecimento de peças: As peças aplicadas deverão ser novas, genuínas ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade técnica e a garantia do fabricante, integrando o custo da solução ao valor mensal contratado em até 15% do valor mensal do

contrato.

3.11.3. Insumos de Manutenção Preventiva (Inclusos no Preço Global):

Não serão considerados "peças extras" e devem ser fornecidos sem custo adicional: carga de gás refrigerante (completar nível), filtros de ar (todas as classes), capacitores, óleo lubrificante, correias, polias de pequeno porte, materiais de solda e isolamento térmico. A franquia de 15% aplica-se a componentes estruturais, incluindo: compressores, motores de alta potência, placas eletrônicas e unidades condensadoras/evaporadoras de câmaras frias.

3.11.4 Gestão de Dados: Registro obrigatório de todas as intervenções em software de gestão de manutenção, gerando indicadores de desempenho (KPIs) que permitam à Administração o acompanhamento em tempo real da saúde dos ativos.

3.12 Da Manutenção Preventiva (Sistemática): A manutenção preventiva consiste na realização de intervenções planejadas e periódicas, destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação dos sistemas de climatização, compreendendo:

3.12.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC): A contratada deverá elaborar e executar o PMOC conforme a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria MS nº 3.523/98, garantindo a limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e verificação de parâmetros elétricos e mecânicos e atualizar mensalmente conforme mudanças ocorridas.

3.12.2 Periodicidade: As visitas preventivas devem seguir cronograma mensal, contemplando todos os equipamentos (Splits, ACJs, Self-Contained, Chiller e Câmaras Frias), com foco especial na qualidade do ar das áreas críticas (UTIs, Centros Cirúrgicos e Salas de Isolamento).

3.12.3 Relatórios: Cada intervenção preventiva deverá gerar um Relatório de Visita Técnica (RVT) detalhado, atestado pelo setor e fiscal do contrato.

3.13 Da Manutenção Corretiva (Emergencial): A manutenção corretiva compreende os serviços destinados a remover defeitos e substituir peças que apresentem falhas funcionais inesperadas, observando-se:

3.13.1 Atendimento em Áreas Críticas: Em casos de falha em setores vitais, a contratada deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 01 (uma) hora após o chamado oficial.

3.13.2 Atendimento em Áreas Administrativas: Para as demais áreas do hospital, o tempo máximo de resposta será de 02 (duas) horas.

3.13.3 Fornecimento de Peças e Insumos: A corretiva inclui a substituição imediata de componentes (compressores, capacitores, placas, fluido refrigerante, etc.). Caso o reparo não possa ser concluído no local em até 24 horas, a contratada deverá apresentar plano de contingência para evitar a desassistência ao setor afetado.

3.13.4 Garantia: Todo serviço de manutenção corretiva e peças aplicadas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

3.14 Regime de Execução e Plantão: Devido à natureza ininterrupta do serviço hospitalar, a contratada deverá manter canal de comunicação ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para abertura de chamados emergenciais.

3.15. Da análise e alocação de riscos

3.15.1. A presente contratação submete-se ao regime de alocação de riscos previsto no Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, visando estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do serviço público hospitalar.

3.15.2. A CONTRATADA declara ciência de que os preços ofertados englobam a assunção dos riscos abaixo listados, não cabendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por eventos previstos nesta matriz:

Risco Identificado	Responsabilidade	Ação de Mitigação / Consequência
Avarias por falta de preventiva	Contratada	Arcar com o reparo total e substituição de peças sem custo extra.
Atraso no SLA de Áreas Críticas	Contratada	Aplicação de glosa imediata e sanções administrativas contratuais.
Danos em aparelhos médicos	Contratada	Responsabilidade civil por danos causados por falha na refrigeração.
Variação de insumos (Gás/Peças)	Contratada	Manutenção do preço global durante a vigência do contrato.
Sinistros de força maior	Contratante	Suspensão temporária do contrato ou readequação do cronograma.

3.15.3. Eventuais riscos não previstos nesta matriz serão resolvidos conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se a segurança do paciente e a eficiência operacional do HUT/CAF.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante teor da Súmula 247 do TCU, "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de empresas que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- 4.2. O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, também dispõe que o planejamento de compras deverá atender, dentre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 4.3. Todavia, considerando que o gênero de prestação de serviço descritos neste Termo para se efetuar contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, a fim de atender às necessidades do HUT (Hospital de Urgência de Teresina)
- 4.4. A aquisição não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de contratação, pois é necessário que a mesma empresa forneça os serviços de acordo com os parâmetros e prazos estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE: A contratada deverá observar, na execução dos serviços, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando as seguintes práticas:

5.1.1. Eficiência Energética e Redução de Poluição:

5.1.1.1 Controle de Fluidos Refrigerantes: É vedada a utilização de gases refrigerantes que contenham CFCs (Clorofluorcarbonetos), devendo ser priorizados fluidos de baixo potencial de destruição da camada de ozônio (ex: R-410A, R-134a), conforme o Protocolo de Montreal desde que atendam a especificação dos equipamentos existentes.

5.1.1.2 Prevenção de Vazamentos: A contratada deve realizar testes de estanqueidade periódicos para evitar a liberação de gases de efeito estufa na atmosfera.

5.1.1.3 Desempenho dos Equipamentos: As manutenções preventivas devem garantir a limpeza rigorosa de filtros e trocadores de calor, visando a redução do consumo de energia elétrica dos aparelhos de climatização do hospital.

5.1.2. Gestão de Resíduos Sólidos:

5.1.2.1 Descarte Adequado: Todo resíduo gerado (filtros usados, óleos lubrificantes, peças metálicas, embalagens e componentes eletrônicos) deve ser coletado e destinado pela contratada a locais licenciados pelos órgãos ambientais, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5.1.2.2 Logística Reversa: No caso de substituição de motores e compressores, a contratada deverá comprovar a entrega desses itens ao setor de manutenção da unidade de saúde, o hospital dará baixa patrimonial e a empresa deve emitir certificado de descarte/reciclagem final.

5.1.3. Uso Racional de Recursos:

5.1.3.1 Consumo de Água: Nos processos de limpeza das unidades condensadoras e evaporadoras, a contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o consumo de água, evitando desperdícios nas dependências do HUT/CAF.

5.1.3.1 Produtos de Limpeza: Os produtos saneantes utilizados na higienização dos dutos e filtros devem ser biodegradáveis e possuir registro na ANVISA, visando a preservação da saúde dos pacientes e dos técnicos.

5.1.4. Responsabilidade Social e Capacitação:

5.1.4.1 Segurança do Trabalho: A contratada deve garantir que todos os colaboradores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, reduzindo o risco de acidentes de trabalho nas áreas hospitalares.

5.1.4.2 Capacitação Técnica: A empresa deve promover o treinamento de seus funcionários para que executem o serviço com foco na redução de desperdícios de materiais e peças durante as manutenções.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.2.1. Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto a ser contratado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.3.1. A vedação à participação de cooperativas neste certame fundamenta-se no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), baseando-se nos seguintes pressupostos:

5.3.1.1 Necessidade de Subordinação Jurídica e Direta: O objeto envolve manutenção em áreas hospitalares de alta complexidade (UTIs e Centros Cirúrgicos). O serviço exige controle imediato, fiscalização estrita e subordinação direta da empresa sobre seus funcionários para garantir o cumprimento de protocolos de assepsia e normas de segurança (NR-10 e NR-35), o que é incompatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa, onde o cooperado é autônomo e detém o controle sobre seu próprio trabalho.

5.3.1.2 Risco à Continuidade do Serviço Público: Dado o regime de plantão 24h e o SLA de resposta de 01 (uma) hora, a Administração necessita de garantia de que a contratada possui poder diretivo para escalas obrigatórias e substituições imediatas. A ausência de vínculo empregatício nas cooperativas fragiliza a responsabilidade técnica e civil em caso de omissão em setores vitais, onde a falha da climatização pode resultar em óbito de pacientes.

5.3.1.3 Complexidade e Especificidade Técnica: O serviço não se limita ao fornecimento de mão de obra (atividade de intermediação), mas exige gestão técnica de parque tecnológico hospitalar, o que demanda uma estrutura organizacional verticalizada para assegurar a responsabilidade solidária por danos ao patrimônio público e a terceiros.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Vedação Geral: Como regra geral, é vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada executar diretamente as atividades principais de manutenção preventiva e corretiva por meio de seu corpo técnico próprio.

5.4.2. Subcontratação Parcial (Exceção): A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em caráter excepcional, para serviços de alta especialização que não constituam o núcleo principal do objeto (ex: calibração de sensores específicos, análises laboratoriais de qualidade do ar ou reparos em placas eletrônicas de alta complexidade), desde que:

5.4.2.1 Autorização Prévia: Seja solicitada por escrito e autorizada formalmente pela Administração do HUT, após análise da justificativa técnica.

5.4.2.2 Capacidade Técnica: A empresa subcontratada comprove possuir a mesma qualificação técnica e regularidade fiscal exigida da contratada principal no edital.

5.4.3. Responsabilidade da Contratada:

5.4.3.1 A autorização para subcontratação parcial não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. A empresa detentora do contrato permanece como a única e integral responsável perante o HUT pela qualidade, prazos, segurança do trabalho e garantia dos serviços executados por terceiros.

5.4.3.2 É responsabilidade da contratada principal garantir que os funcionários da subcontratada cumpram todas as normas internas de segurança hospitalar e utilizem os EPIs necessários.

5.4.4. Vedação de Vínculo: Não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou empregatício entre o Hospital de Urgência de Teresina (HUT) e a empresa subcontratada ou seus empregados, sendo a contratada principal a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes.

5.4.5. Sanções: A subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão imediata do contrato emergencial e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO

5.5.1. Do Conhecimento do Objeto

5.5.1.1. Para fins de comprovação de que a licitante possui ciência das particularidades do HUT e da CAF, será aceito, alternativamente:

- a) O Atestado de Vistoria, para as empresas que realizaram a visita técnica;
- b) A Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução, para as empresas que dispensaram a visita.

5.5.2. Da Demonstração do Sistema de Gestão (PoC Digital)

5.5.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar, de forma remota ou presencial, que seu sistema de gerenciamento atende aos requisitos de:

- a) Acompanhamento de ordens de serviço em tempo real;
- b) Geração de relatórios automáticos de manutenção;
- c) Monitoramento de indicadores de desempenho (SLA).

5.5.3. Critérios de Rejeição de Insumos

5.5.3.1. Independentemente da realização da vistoria, a Contratada deverá garantir que todos os insumos (filtros, fluidos e saneantes) possuam certificação e compatibilidade total com o parque tecnológico instalado.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado e a baixa complexidade do contrato.

6.2. Garantia Técnica dos Serviços e Peças:

6.2.1. Independentemente da garantia de execução, a contratada deverá garantir a qualidade técnica de todos os serviços prestados, obrigando-se a refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente falha por erro de execução.

6.2.2. Prazo de Garantia de Peças: Todas as peças, componentes e materiais fornecidos e instalados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de instalação, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

6.2.3. Prazo de Garantia de Mão de Obra: Os serviços de reparo corretivo deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito dentro deste prazo, a nova intervenção não será objeto de faturamento adicional.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 Regime de Prestação do Serviço: O serviço será executado de forma contínua, sob o regime de execução indireta, compreendendo a manutenção preventiva (programada) e corretiva (emergencial), com fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção e insumos necessários para garantir a plena operacionalidade dos sistemas de climatização do HUT e CAF.

7.2. Equipe Técnica e Disponibilidade

7.2.1. Equipe Residente: A contratada deverá manter, obrigatoriamente, nas dependências do HUT, em dias úteis e horário comercial (07:00h às 17:00h), uma equipe técnica mínima (composta por 4 técnicos e 4 auxiliares) para pronto atendimento e execução do cronograma de manutenção.

7.2.2. Plantão 24h: Devido à essencialidade das atividades hospitalares, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ativo 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, para o atendimento de chamados emergenciais em áreas críticas.

7.3. Manutenção Preventiva (Sistemática)

7.3.1. Cronograma e PMOC: As atividades preventivas deverão seguir rigorosamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme a Lei nº 13.589/2018, com cronograma mensal aprovado antecipadamente pela fiscalização.

7.3.2. Escopo das Atividades: Inclui a limpeza de filtros e serpentinas, verificação de carga de gás, reaperto de conexões elétricas, medição de consumo e teste de componentes de segurança.

7.3.3. Priorização de Áreas Críticas: As intervenções em áreas críticas devem ser coordenadas com as chefias de setor para não interromper procedimentos médicos ou assistência ao paciente.

7.3.3.1 – Protocolos Específicos para EAS (Estabelecimentos de Assistência à Saúde):

A) Rigor Normativo: Todas as intervenções em áreas críticas devem observar a ABNT NBR 7256 (Tratamento de ar em EAS) e a RDC nº 50/2002 da ANVISA.

B) Controle de Contaminação: A contratada deve garantir que a troca de filtros e a limpeza de dutos não gerem dispersão de particulados no ar ambiente. Em áreas de isolamento, o técnico deve utilizar EPIs biológicos sob orientação do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar).

C) Janela de Manutenção: O "Tempo de Resposta" de 01 hora para áreas críticas refere-se à mobilização e diagnóstico. O reparo efetivo que exija desligamento do sistema deve ser validado pela chefia médica do setor para garantir a segurança dos pacientes internados.

7.4. Manutenção Corretiva (Emergencial)

7.4.1. Fluxo de Chamados: O atendimento será iniciado após solicitação formal (via software ou e-mail) do Fiscal do Contrato ou gestor plantonista.

7.4.2. Prazos de Atendimento (SLA):

Áreas Críticas: Máximo de 01 (uma) hora para o início dos reparos.

Áreas Comuns/Administrativas: Máximo de 02 (duas) horas para o início dos reparos.

7.4.3. Reparo Definitivo: Caso o conserto exija a substituição de componentes de alta complexidade (ex: compressores), a contratada terá o prazo máximo de 24 horas para a conclusão do serviço, sob pena de sanções.

7.5. Registro e Comprovação dos Serviços

7.5.1. Ordem de Serviço (OS): Para cada intervenção, a equipe técnica deverá emitir uma OS descrevendo o equipamento (TAG), o serviço realizado, as peças aplicadas e os horários de início e fim.

7.5.2. Validação: A OS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável do setor atendido e, posteriormente, submetida ao Fiscal do Contrato para fins de medição e pagamento.

7.5.3. Software de Gestão: A contratada deverá alimentar diariamente o sistema de gestão de manutenção, garantindo ao HUT o acesso integral aos históricos de cada equipamento.

7.6 Da Disponibilidade de Mão de Obra e Regime de Execução

7.6.1. Da Equipe Presencial nos Finais de Semana e Feriados:

A CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (uma) equipe técnica composta por 01 (um) Técnico em Refrigeração e 01 (um) Auxiliar Técnico, para atuação em regime presencial nas dependências do Hospital, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00h às 17:00h.

7.6.2. Da Justificativa Técnica: A exigência de equipe presencial nos períodos mencionados fundamenta-se na classificação da unidade como Hospital de Urgência, cuja natureza assistencial é ininterrupta. A presença física é indispensável para garantir a estabilidade térmica de áreas críticas, incluindo, mas não se limitando a: Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Centros Cirúrgicos, Central de Material e Esterilização (CME), Laboratórios e Farmácia (armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis), Informática e demais Setores Críticos.

7.6.3. Do Regime de Sobreaviso (Período Noturno): Nos períodos noturnos de segunda-feira a domingo, entre 18:00 e 07:00, a CONTRATADA operará em regime de sobreaviso.

7.6.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer canal de comunicação direta (telefone/plantão) disponível 24 horas.

7.6.3.2. O tempo máximo de resposta (SLA) para chegada da equipe ao hospital, após o acionamento via sobreaviso, não poderá exceder 60 minutos, sob pena de sanções administrativas previstas neste edital.

7.6.4. Das Obrigações Trabalhistas e Escalas: É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a gestão das escalas de trabalho, observando rigorosamente a legislação trabalhista vigente (CLT), o Art. 67 do Decreto nº 10.854/2021 e as Convenções Coletivas da Categoria (CCT).

7.6.4.1. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento do descanso semanal remunerado e as folgas compensatórias dos profissionais alocados, sem que haja interrupção ou prejuízo à cobertura dos postos de trabalho exigidos pelo Hospital.

7.6.4.2. A composição dos custos relativos a horas extras, adicionais noturnos, adicional de periculosidade (se aplicável) e encargos sociais para o trabalho em finais de semana deve estar integralmente prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante.

7.7. Materiais a serem disponibilizados

7.7.1. Ferramental e Equipamentos de Medição: A contratada deverá disponibilizar para sua equipe técnica todo o ferramental especializado necessário para a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Conjunto de manifold (manômetros) para diversos tipos de gases;
- Bombas de vácuo de alta performance;
- Multímetros digitais e alicates amperímetros com certificação de calibração;
- Termômetros a laser e digitais de contato;
- Detector de vazamento de fluido refrigerante;
- Escadas, andaimes e equipamentos para trabalho em altura (conforme NR-35).

7.7.2. Insumos de Consumo Permanente (Inclusos no Valor Global):

Para a execução das manutenções preventivas e corretivas de rotina, a contratada deverá manter estoque mínimo no hospital dos seguintes insumos, cujos custos já devem estar inclusos na proposta mensal:

- Fluidos refrigerantes (Gases R-22, R-410A, R-134a, etc.);
- Produtos saneantes biodegradáveis para higienização (conforme normas da ANVISA);
- Filtros de ar de reposição (diversos tamanhos e classes de filtragem);
- Materiais de solda (oxigênio, acetileno e varetas);
- Materiais de isolamento térmico e fitas de acabamento;
- Kit de limpeza (lonas de proteção, baldes e lavadoras de alta pressão).

7.7.3. Peças de Reposição Imediata (Estoque de Segurança): Considerando a criticidade das áreas de UTI e Centro Cirúrgico, a contratada deverá manter um estoque de segurança de componentes de desgaste frequente para garantir o cumprimento do SLA (tempo de resposta), tais como:

- Capacitores de diversas capacitâncias;
- Contatores e relés térmicos;
- Sensores de temperatura e degelo;
- Termostatos e placas universais (para casos de emergência);
- Motores ventiladores de pequeno porte.
- Polias
- Compressores mais utilizados
- Hélices
- Correias de diversos tamanhos utilizados na unidade.

7.7.4. Equipamentos de Proteção (EPIs e EPCs): A contratada fornecerá e fiscalizará o uso obrigatório por parte de seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários à segurança do trabalho em ambiente hospitalar, tais como luvas isolantes, óculos de proteção, protetores auriculares, cintos de segurança, cones e fitas de sinalização para isolamento de área.

7.7.5. Qualidade dos Materiais: Todos os materiais, peças e componentes disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso e manter as características originais dos equipamentos, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

7.8. Da Segurança do Trabalho e Trabalhos em Altura

7.8.1. Responsabilidade Integral: A contratada é a única e exclusiva responsável pela segurança de seus empregados, devendo cumprir rigorosamente as normas do Ministério do Trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Segurança em Eletricidade).

7.8.2. Pontos de Ancoragem: É obrigação da contratada realizar a análise de risco e a instalação de pontos de ancoragem provisórios ou linhas de vida, caso o hospital não os possua nos locais de intervenção. A empresa deverá fornecer todos os dispositivos de fixação e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, devendo estes ser instalados por profissional habilitado, com a devida emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se solicitado pela fiscalização.

7.8.3. Autorização de Trabalho: Todo trabalho em altura só poderá ser iniciado após a emissão da Permissão de Trabalho (PT), assinada pelo Técnico de Segurança do Trabalho da contratada e validada pela fiscalização do HUT, sob pena de paralisação imediata do serviço.

7.9. Da Proteção do Patrimônio e Telhados

7.9.1. Preservação do Telhado: Dada a localização de diversas unidades condensadoras sobre o telhado do hospital, a contratada fica proibida de transitar diretamente sobre as telhas sem a utilização de passarelas de madeira, tábuas de distribuição de peso ou sistemas de proteção (linhas de vida) que evitem a quebra ou deformação da cobertura, as passarelas ou meios de transitar devem ser fornecidos pela empresa contratada sem onus para contratante.

7.9.2. Reparo de Danos: Qualquer dano causado ao telhado, rufos, calhas ou forros decorrente da manutenção de refrigeração deverá ser reparado pela contratada em até 24 horas, às suas expensas, sob pena de retenção do pagamento mensal para execução do reparo por terceiros.

7.9.3. Vedação e Estanqueidade: Após qualquer intervenção que exija a abertura de passagens no telhado ou forro para tubulações, a contratada deverá garantir a vedação total (estanqueidade) contra infiltrações, utilizando materiais de vedação de alta qualidade.

7.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.10.1. Complexidade do Ambiente Hospitalar: A proponente deve considerar que a execução dos serviços ocorrerá em um Hospital de Urgência de grande porte, com funcionamento 24 horas. O dimensionamento deve prever a necessidade de intervenções em áreas de acesso restrito e altamente críticas (UTIs, Centros Cirúrgicos, Salas de Estabilização e CAF), que exigem protocolos rigorosos de assepsia, paramentação específica e coordenação de horários com as equipes assistenciais.

7.10.2. Acesso a Áreas Elevadas e Telhados: As proponentes devem considerar que grande parte das unidades condensadoras e centrais de refrigeração está instalada em coberturas e telhados. Para o dimensionamento dos custos, deve-se prever:

7.10.2.1 Necessidade de equipamentos de proteção para trabalho em altura (NR-35);

7.10.2.2 Utilização obrigatória de métodos de distribuição de peso (passarelas/tábuas) para trânsito sobre o telhado, visando evitar danos à cobertura;

7.10.2.3 Instalação de pontos de ancoragem provisórios ou linhas de vida por conta da contratada, sempre que necessário para a segurança da equipe.

7.10.3. A CONTRATADA deverá comprovar expertise técnica para operar sistemas de expansão direta e indireta de grande porte, especificamente unidades de tratamento de ar (Air Handlers) das marcas **Trox, York e Carrier**, garantindo a manutenção dos parâmetros de filtragem absoluta exigidos para as UTIs e Centros Cirúrgicos. A proposta deve contemplar a expertise técnica para lidar com diversas marcas e tecnologias presentes no hospital.

7.10.4. Logística de Insumos e Resíduos: Dada a localização do HUT e da CAF, a contratada deve prever a logística para o fornecimento imediato de peças e a retirada de resíduos (filtros usados, óleos, gases recolhidos) conforme as normas ambientais, não sendo permitido o descarte desses materiais nas dependências do hospital.

7.10.5. Vistoria Técnica Facultativa: Para o correto dimensionamento dos custos e prazos, a licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências do HUT/CAF. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações, atrasos no tempo de resposta (SLA) ou cobrança de custos adicionais sob alegação de desconhecimento das dificuldades de acesso ou do estado de conservação dos equipamentos.

7.10.6. Regime de Plantão e Resposta Rápida: O valor da proposta deve englobar a disponibilidade de atendimento emergencial 24h, garantindo que o deslocamento e a mão de obra para chamados fora do horário comercial já estejam previstos no custo global do serviço.

7.10.7. Do Fornecimento de Peças e Componentes (Franquia): A proponente deverá considerar, na elaboração de sua proposta de preço global, o fornecimento integral de peças e componentes necessários ao restabelecimento dos sistemas de climatização, observando a franquia de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, conforme estabelecido neste Termo.

7.10.7.1. O valor global ofertado deve contemplar a assunção integral deste risco financeiro, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou cobranças complementares para o fornecimento de peças cujos valores estejam contidos dentro do limite da referida franquia.

7.10.7.2. Os insumos listados no item 3.11.3.1 (gases, filtros, capacitores, etc.) são considerados materiais de manutenção preventiva e corretiva de rotina, devendo ser fornecidos de forma ilimitada e sem ônus adicional, não sendo contabilizados para fins de abatimento da franquia de 15%."

7.11. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.11.1. Inventário de Transição: Nos últimos 15 (quinze) dias de vigência do contrato, a contratada atual deverá realizar, em conjunto com a Fiscalização do HUT e a nova empresa designada, um inventário detalhado de todos os equipamentos, registrando o estado de funcionamento (operacional, operacional com restrição ou parado) e as últimas manutenções realizadas.

7.11.2. Entrega de Documentação Técnica e Histórico:

A contratada deverá entregar à Administração do Hospital, em formato digital e impresso:

- Cópia integral do histórico de manutenções de cada equipamento (registros do software);
- Relatório de pendências técnicas (peças solicitadas e não instaladas ou reparos sugeridos);
- Cronograma atualizado do PMOC, indicando a data da última intervenção preventiva por setor.

7.11.3. Repasse de Acesso a Sistemas e Softwares: Caso a contratada utilize software próprio de gestão, deverá garantir a exportação de todos os dados referentes ao HUT/CAF em formato editável (.xls ou .csv), assegurando a continuidade da memória técnica do hospital.

7.11.4. Vistoria de Saída e Reparos de Danos:

- Será realizada uma inspeção final nos telhados e estruturas onde as máquinas estão instaladas. Caso sejam constatados danos decorrentes de má execução ou negligência com a segurança (quebra de telhas, infiltrações causadas por furos não vedados), a contratada deverá realizar o reparo imediato antes da liberação da última fatura.

- Equipamentos que apresentarem falhas por falta de manutenção preventiva obrigatória deverão ser reestabelecidos pela empresa vencedora.

7.11.5. Retirada de Materiais e Limpeza: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do contrato para retirar seu ferramental, estoques de peças e resíduos de suas dependências no hospital, deixando as áreas de oficina e almoxarifado devidamente limpas e organizadas.

7.11.6. Operação Assistida: A critério da Administração, poderá ser estabelecido um período de até 05 (cinco) dias de "operação assistida", onde a equipe da empresa que encerra o contrato acompanhará a nova equipe emergencial para repasse de informações críticas sobre o funcionamento das centrais de ar.

7.12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.12.1. Manutenção Preventiva

- Periodicidade: Realização obrigatória de visitas mensais em 100% do parque de equipamentos.
- Cronograma: A Contratada deve apresentar um Cronograma de Manutenção Preventiva em até 15 dias após a assinatura.
- Escopo Mínimo:
 - Limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e bandejas.
 - Verificação de carga de gás e detecção de vazamentos.
 - Lubrificação de rolamentos e teste de componentes elétricos (contatores/relés).
 - Aferição de termostatos e verificação de ruídos/vibrações.
- Relatórios: Emissão de Relatório de Serviço assinado pelo executor e pela Gerência de Manutenção ao fim de cada visita.

7.12.2. Manutenção Corretiva

- Disponibilidade: Assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados).
- Tempo de Resposta (SLA):
 - Atendimento Inicial: Máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado (verbal ou escrito).
 - Chamados Emergenciais: Prioridade absoluta para áreas críticas (UTI, Centro Cirúrgico e CAF).
- Peças e Componentes:
 - A Contratada deve manter estoque mínimo de peças de alta rotatividade.
 - Substituição imediata mediante autorização para garantir o restabelecimento do sistema no menor tempo possível.

7.12.3. Gestão da Qualidade do Ar (PMOC)

- Execução rigorosa do Plano de Manutenção, Operação e Controle conforme a Portaria MS nº 3.523/98.
- Realização de análise laboratorial semestral da qualidade do ar nos setores críticos, com emissão de laudo técnico assinado por Engenheiro Mecânico.

7.12.4. Instalações e Remanejamentos

- A contratada deverá realizar instalações, desinstalações ou remanejamentos de equipamentos sempre que solicitado pela Gerência de Manutenção do HUT, incluindo o fornecimento de materiais de instalação (tubulação, isolamento, suportes) caso necessário.

7.12.5. Sistemas de Exaustão: A manutenção dos exaustores axiais e centrífugos deverá incluir a limpeza técnica de dutos, verificação de motores, balanceamento de hélices e substituição de correias, garantindo a renovação do ar e a eliminação de odores e calor nas áreas de Nutrição, Lavanderia, Necrotério e etc..

8. DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

8.1. Da Natureza da Vistoria

8.1.1. Não haverá obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para a participação no presente certame.

8.1.2. Fica facultado aos proponentes a realização de visita técnica com o objetivo de verificar o inventário disponibilizado e o estado do parque tecnológico instalado no HUT e na CAF.

8.1.3. A opção por não realizar a vistoria não desonera a licitante da responsabilidade pela execução integral do objeto, não cabendo alegações futuras de desconhecimento de dificuldades técnicas ou logísticas.

8.2. Do Agendamento e Procedimentos

8.2.1. A visita técnica deverá ser agendada previamente junto à Gerência de Manutenção do HUT através do e-mail: manutencaohut16@gmail.com.

8.2.2. As visitas ocorrerão exclusivamente de segunda a sexta-feira, no intervalo das 08h00 às 17h00.

8.2.3. A solicitação de agendamento deverá ser enviada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da licitação, contendo:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa proponente;
- b) Nome completo e CPF do visitante;
- c) Data e horário sugeridos para o levantamento.

8.3. Da Execução e Formalização

8.3.1. A entrada nas dependências da unidade de saúde só será permitida mediante autorização prévia e identificação do visitante.

8.3.2. Durante todo o levantamento do parque tecnológico, a empresa será acompanhada por um servidor designado pela Gerência de Manutenção.

8.3.3. No ato da vistoria, a empresa deverá portar e apresentar a Declaração Formal de Vistoria (Anexo II), que será assinada pelo servidor responsável e pelo representante legal da empresa.

8.4. Da Responsabilidade e Ônus

8.4.1. Em nenhuma hipótese a Administração aceitará alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas sobre o inventário ou esquecimento de detalhes verificáveis na vistoria.

8.4.2. A licitante vencedora deverá assumir integralmente o ônus de todos os serviços decorrentes da manutenção, incluindo acessos complexos e particularidades da infraestrutura hospitalar.

8.4.3. A assinatura da proposta comercial implica na aceitação tácita de que os preços cotados são suficientes para a execução total do objeto, independente da realização da visita técnica.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. [O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.](#)

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1.2. Realizar as atividades no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Das Obrigações Gerais e Legais

10.2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas da execução do objeto.

10.2.1.2. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (Art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar esclarecimentos solicitados.

10.2.1.3. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a regularidade fiscal (Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).

10.2.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Hospital.

10.2.1.5. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados ou aprendizes (Art. 116, Lei 14.133/21).

10.2.1.6. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato e cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/18).

10.2.2. Da Execução Técnica e Operacional

10.2.2.1. Realizar os serviços no HUT (R. Dr. Otto Tito, 1820 - Redenção) e na CAF, seguindo normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.

10.2.2.2. Prestar assistência técnica 24 horas por dia, serviços de manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos atendendo chamados emergenciais Áreas Críticas: Início do atendimento em até 01 hora, Áreas Administrativas: Início do atendimento em até 02 horas.

10.2.2.3. Alocar equipe técnica uniformizada e capacitada (NR-10 e NR-35), mantendo preposto no local para representação junto à Administração.

10.2.2.4. Responsabilizar-se pela abertura, fechamento e recomposição de forros (gesso, PVC, etc.) para acesso aos equipamentos, garantindo o acabamento original.

10.2.2.5. Paralisar imediatamente qualquer atividade que não siga a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas e bens.

10.2.2.6. Comunicar à fiscalização, em até 24h, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local de execução.

10.2.3. Da Gestão de Peças, Insumos e Qualidade

10.2.3.1. Arcar com a substituição de peças até o limite de 15% do valor mensal do contrato, mantendo estoque de itens de alta rotatividade.

10.2.3.2. Utilizar apenas peças novas e originais, submetendo orçamentos prévios à Gerência para itens que excedam a franquia de 15%.

10.2.3.3. Implementar e manter o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme Lei 13.589/2018 e Portaria MS 3.523/98.

10.2.3.4. Garantir o transporte adequado de produtos e equipamentos para evitar danos ou incidência solar direta.

10.2.3.5. Manter a equipe técnica mínima residente no HUT conforme dimensionado no item 7.2.1, devidamente uniformizada e identificada com crachá.

10.2.3.6. Manter estoque de segurança nas dependências do HUT com os itens de alta rotatividade (capacitores, contadores, fluidos refrigerantes e motores ventiladores) para garantir o cumprimento do SLA

10.2.4. Da Responsabilidade Civil e Transição

10.2.4.1. Reparar ou substituir, às suas expensas, bens com defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.4.2. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto de tais valores dos pagamentos devidos.

10.2.4.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia, sem perda de informações para a futura contratada.

10.2.4.4. Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais sobre dados e documentos técnicos gerados durante a execução do objeto.

10.2.4.5. Garantir que todos os técnicos possuam certificação ativa em NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

10.2.4.6. Realizar análises laboratoriais semestrais da qualidade do ar nos setores críticos (UTIs, Centro Cirúrgico) e na CAF.

10.2.5. Da Gestão Administrativa e Software

10.2.5.1. Disponibilizar Software de Gestão de Manutenção com acesso para o hospital, permitindo abertura de chamados e acompanhamento de status em tempo real.

10.2.5.2. Entregar Relatório Mensal de Serviços contendo o inventário atualizado, histórico de falhas por equipamento e indicadores de desempenho.

10.2.5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Hospital ou a terceiros durante a execução dos serviços.

10.2.6. Da Logística e Descarte

10.2.6.1. Arcar com toda a logística de transporte, frete, ferramentas e equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) necessários à execução do objeto.

10.2.6.2. Realizar o descarte ecologicamente correto de resíduos (gases, óleos e filtros), conforme a legislação ambiental vigente, apresentando os comprovantes de descarte quando solicitado.

10.3 Da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nos contratos administrativos.

10.3.1 Os instrumentos contratuais e publicações devem evitar a divulgação necessária de dados pessoais, como números completos de CPF ou RG de representantes legais, limitando-se ao estritamente necessário para a identificação e formalização dos atos, em observância ao princípio da minimização.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da Aferição e Medição

11.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será mensal, baseada no cumprimento integral do cronograma de manutenção preventiva e nos chamados de corretiva realizados.

11.1.2. A avaliação da execução utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que servirá de base para o redimensionamento do pagamento caso a contratada:

a) Não cumpra o tempo de resposta de 02 (duas) horas para chamados emergenciais;

b) Deixe de executar o cronograma preventivo mensal em 100% do parque tecnológico;

- c) Apresente equipe técnica em número inferior ao estabelecido neste Termo;
- d) Não apresente os laudos semestrais de qualidade do ar ou o PMOC atualizado.

11.2. Do Recebimento Provisório

- 11.2.1. Ao final de cada mês, após comunicação de cobrança da contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente em até 20 (vinte) dias.
- 11.2.2. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, conferindo:

- a) Relatórios de manutenção assinados e o status do Software de Gestão;
- b) A execução de aberturas e fechamentos de forros conforme a necessidade;
- c) A correta reposição de peças dentro da franquia de 15%.

11.2.3. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório conferindo a regularidade trabalhista, social e previdenciária (FGTS, CNDT e Certidões Fiscais).

11.3. Do Recebimento Definitivo

- 11.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após análise final do Gestor do Contrato.
- 11.3.2. O Gestor emitirá documento comprobatório baseando-se nos indicadores do IMR e confirmando se o desempenho da empresa justifica o pagamento integral ou se há necessidade de glosas (descontos).
- 11.3.3. Identificada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para correção imediata, suspendendo-se o prazo de recebimento até a solução da pendência.

11.4. Das Condições de Liquidação

- 11.4.1. Somente após o recebimento definitivo, o Gestor comunicará a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução (divergência de valores ou qualidade), aplicar-se-á o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento da parcela incontroversa.
- 11.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez, segurança e perfeita execução técnica dos sistemas de refrigeração do HUT e da CAF.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

12.10. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

12.11. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.11.1. Cópia legível do empenho;

12.11.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12.11.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.11.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

12.12. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.13. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.17. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

12.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com a tabela do item 1 para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

16.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor unitário fixado neste termo de referência.

16.3. A proposta deverá conter:

16.3.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

16.3.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

16.3.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

16.3.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para eventuais comunicações, inclusive notificações.

16.4. Critérios de Aceitação da Proposta:

16.4.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

16.4.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

16.4.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

16.4.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

16.4.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

16.4.6. O interessado deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total.

Habilitação jurídica

16.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.12.1 Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.21 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

16.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

16.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

16.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

16.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

16.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.29 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.29.1 Do Responsável Técnico e Registro:

A) Comprovação de registro da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

B) Indicação de pelo menos 01 (um) Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização) com registro ativo e regular.

C) Conforme a Resolução CFT nº 068/2019, técnicos industriais habilitados podem assumir a responsabilidade pelo PMOC. Para sistemas acima de 500.000 BTUs (ou 41,6 TR), a responsabilidade deverá ser obrigatoriamente de Engenheiro Mecânico (Resolução CONFEA nº 218/73).

D) Apresentação de ART (CREA) ou TRT (CFT) de cargo e função, comprovando o vínculo do profissional com a empresa.

E) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços em Câmaras Frigoríficas de Grande Porte (congelados e resfriados) e em Centrais de Ar Condicionado com potência superior a 100 TR, condizente com o parque tecnológico instalado no HUT.

16.29.2 – Atestados de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa contratada forneceu ou fornece objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.

16.29.2.1: Deve ser apresentada junto ao atestado a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA.

16.29.2.2: O documento deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.

16.29.2.3: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante a manter um parque de pelo menos 50% do tamanho do HUT.

16.29.2.4: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.29.3 – Legitimidade e Fiscalização: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.29.4 – Indicação do Responsável Técnico: Apresentação de declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que ficará à disposição e acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, informando o nº do CPF/RG e número do Registro do Profissional correspondente.

16.29.5 – Comprovação de Vínculo Profissional: A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Cópia da carteira de trabalho e/ou livro de registro, se empregado;
- b) Cópia de contrato de prestação de serviços de natureza cível e/ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA), se autônomo;
- c) Instrumento constitutivo da sociedade registrado na junta comercial ou atas de assembleias, se sócio;
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência formal deste.

16.29.6 – Normas de Segurança: Comprovação de que a equipe técnica detém treinamento atualizado nas normas NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), essenciais para a manutenção de centrais de ar e equipamentos em áreas hospitalares.

17. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 778.697,16 (Setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos.)

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.

Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

ANEXO I - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

ITEM	INDICADOR 01
	TEMPO DE RESPOSTA (SLA)
Finalidade	Garantir a pronta resposta técnica para restabelecimento da climatização em áreas críticas e administrativas, mitigando riscos à assistência à saúde e conservação de insumos.
Meta a Cumprir	Atendimento inicial e início dos reparos em até 01 (uma) horas para Áreas Críticas e até 02 (duas) horas para Áreas Administrativas, após abertura do chamado.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Soma de ocorrências de atrasos registrados no período de faturamento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato

GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso em Áreas Críticas (UTIs, Centros Cirúrgicos, CAF, Laboratórios): <ul style="list-style-type: none"> ◦ Até 01 ocorrência no mês: 2% de glosa ◦ De 02 a 03 ocorrências no mês: 5% de glosa ◦ Acima de 03 ocorrências no mês: 10% de glosa + Notificação formal para fins de rescisão por inexecução parcial. • Atraso em Áreas Administrativas e Comuns: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Até 02 ocorrências no mês: 1% de glosa ◦ De 03 a 05 ocorrências no mês: 3% de glosa ◦ Acima de 05 ocorrências no mês: 5% de glosa.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DA GESTÃO (PMOC E SOFTWARE)
Finalidade	Garantir a alimentação do Software de Gestão e a atualização do PMOC
Meta a Cumprir	Manter 100% das Ordens de Serviço (OS) lançadas no sistema em até 24h e o Plano de Manutenção (PMOC) atualizado mensalmente
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês de atraso no lançamento de dados ou falta de atualização do PMOC físico/digital
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	<p>Até 2 ocorrências: 0,5% do valor mensal</p> <p>De 3 a 5 ocorrências: 1,5% do valor mensal</p> <p>Acima de 5: 3% do valor mensal</p>
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ENTREGA DE LAUDOS)
Finalidade	Garantir a entrega de laudos laboratoriais de qualidade do ar e relatórios mensais
Meta a Cumprir	Entrega do Relatório Mensal de Atividades até o 5º dia útil e Laudos Semestrais conforme cronograma da ANVISA
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de dias de atraso na entrega da documentação técnica obrigatória
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	<p>Atraso de até 2 dias: 1% do valor mensal</p> <p>Atraso de 3 a 5 dias: 3% do valor mensal</p> <p>Acima de 5 dias: 5% do valor mensal</p>
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 04	
ITEM	QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL (NR-10 E NR-35)
Finalidade	Garantir que apenas profissionais certificados atuem no hospital

Meta a Cumprir	100% da equipe com certificados de NR-10 e NR-35 em dia e Engenheiro Mecânico com ART ativa
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Identificação de profissional atuando com certificação vencida ou ausência de responsável técnico
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Por profissional irregular: 5% do valor da medição mensal e afastamento imediato do colaborador do posto de trabalho
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.
ITEM	INDICADOR 05 EFETIVO DE PESSOAL (EQUIPE RESIDENTE)
Finalidade	Garantir o quantitativo mínimo de técnicos e auxiliares no hospital
Meta a Cumprir	Manter 4 técnicos e 4 auxiliares em regime presencial (Horário Comercial), supervisor de manutenção, estagiário de engenharia mecânica, engenheiro mecânico e equipe de plantão conforme item 7.6 do TR
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Dias ou turnos com ausência de profissionais sem a devida reposição imediata.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Falta de Auxiliar ou estagiário: 0,5% por dia/pessoa Falta de Técnico, supervisor ou engenheiro: 1% por dia/pessoa Reincidência no mês: Dobro do valor da glosa
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
ITEM	INDICADOR 06 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Finalidade	Garantir o pagamento de salários e encargos dos funcionários
Meta a Cumprir	Pagamento de salários até o 5º dia útil e apresentação de guias de FGTS/INSS quitadas na medição
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Constatação de atraso salarial ou inadimplência de encargos dos funcionários alocados no HUT

Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Atraso verificado: Retenção do pagamento da fatura até a regularização (conforme Art. 121, §3º da Lei 14.133/21)
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 07	
ITEM	FERRAMENTAL E ESTOQUE DE SEGURANÇA
Finalidade	Garantir que a empresa tenha ferramentas e peças para conserto imediato
Meta a Cumprir	Manter 100% dos itens do Estoque de Segurança (Capacitores, Motores, Gases) disponíveis no hospital
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de ocorrências de falta de material básico que impeça o conserto de equipamentos em áreas críticas
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Por ocorrência: 2% do valor mensal por equipamento parado por falta de peça básica ou ferramenta adequada
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
INDICADOR 08	
ITEM	QUALIDADE DOS RECURSOS (EPI E UNIFORME)
Finalidade	Garantir o uso de uniformes novos, crachás e EPIs adequados
Meta a Cumprir	100% da equipe devidamente paramentada conforme normas de segurança hospitalar
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Flagrante de técnico sem EPI, sem uniforme ou utilizando ferramentas danificadas/improvisadas
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Por ocorrência: 0,5% do valor mensal Acima de 3 flagrantes: 2% do valor mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 9	
ITEM	SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE
Finalidade	Garantir o descarte correto de gases refrigerantes e óleos
Meta a Cumprir	Zero vazamento de gás por negligência e descarte de resíduos em local licenciado

Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Descarte irregular detectado ou falta de registro de recolhimento de fluido refrigerante
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Por ocorrência: 5% do valor da medição mensal + responsabilidade por multas ambientais aplicadas ao HUT
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PARA LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA PRESENCIAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [00/202X]

Atestamos, para os fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante técnico abaixo identificado, realizou nesta data visita técnica às dependências do:

- () Hospital de Urgência de Teresina (HUT)
- () Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

A finalidade desta vistoria foi permitir à licitante:

- Verificar o estado de conservação do parque tecnológico (ar-condicionado e refrigeração);
- Analisar as condições de acesso às áreas críticas e hospitalares;
- Confirmar o inventário de equipamentos listado no Termo de Referência.

DADOS DO VISITANTE:

- **Nome:** [Nome Completo]
- **Documento (RG/CPF):** [Número]
- **Conselho de Classe (se aplicável):** [Número/UF]

DADOS DA UNIDADE VISITADA (Assinatura do Servidor):

A visita foi acompanhada pelo servidor abaixo designado, que atesta o comparecimento da empresa.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 202[X].

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

Gerência de Manutenção / Unidade de Saúde

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: [Nome Completo]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(SUBSTITUTIVA AO ATESTADO DE VISTORIA)

À

Comissão de Contratação / Pregoeiro
Fundação Municipal de Saúde (FMS) / HUT**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [00/202X]**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], declara sob as penas da lei que:

- OPÇÃO PELA NÃO VISTORIA:** Optou por não realizar a visita técnica facultativa às dependências do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- CONHECIMENTO DO OBJETO:** Possui pleno conhecimento da natureza e extensão do objeto licitado, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, o inventário do parque tecnológico e as condições de execução dos serviços.
- CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES:** Tem ciência das particularidades logísticas, dificuldades de acesso a áreas críticas e requisitos de disponibilidade ininterrupta exigidos pela Administração.
- RENÚNCIA A ALEGAÇÕES FUTURAS:** Assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta de preços e renuncia, expressamente, a qualquer alegação futura de desconhecimento de dificuldades técnicas, geográficas ou operacionais para fins de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
- SUFICIÊNCIA DA PROPOSTA:** Declara que os valores cotados em sua proposta comercial são suficientes para a execução integral e perfeita do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 202[X].

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: [Nome Completo]

ANEXO IV**INVENTÁRIO DA REFRIGERAÇÃO**

LOCAL	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	QUANTIDADE	IDENTIFICAÇÃO
HUT				NUMERO
	ADMINISTRAÇÃO INFERIOR			
RECEPÇÃO EXTERNA	ELGIN	36.000	1	156
RECEPÇÃO EXTERNA	KOMECO	36.000	1	157
EMAD	SPRINGER	12.000	1	132
GUARDA-VOLUME	AGRATTO	12.000	1	131
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ELECTROLUX	12.000	1	151
PROTOCOLO	AGRATTO	12.000	1	130
SALA DE REUNIÃO	ELECTROLUX	12.000	1	152
RECURSOS HUMANOS	GREE	24.000	1	140
SESMT/CIPA	ELGIN	30.000	1	138
SESMT/CIPA	AGRATTO	12.000	1	139
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	AGRATTO	9.000	1	141
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	PHILCO	12.000	1	142
SECRETARIA / DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	AGRATTO	9.000	1	143
SECRETARIA / DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	SPRINGER	9.000	1	144
DIR.ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	AGRATTO	9.000	1	145
DIRETORIA TÉCNICA	AGRATTO	12.000	1	148
SECRETARIA / DIR. TÉCNICA	PHILCO	12.000	1	147
INFORMÁTICA	AGRATTO	24.000	1	146
TI	BRITANIA	18.000	1	149
TI	GREE	30.000	1	149
AUDITORIO	SPRINGER	18.000	2	135-134
SECRETARIA EXECUTIVA	ELECTROLUX	12.000	1	154
DIRETORIA GERAL	ELECTROLUX	12.000	1	153
	TOTAL (TR)	33	24	

	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
ASSISTENCIA SOCIAL	AGRATTO	12.000	1	98
COPA	CONSUL	18.000	1	187
CCIH	ADMIRAL	24.000	1	158
SAME	GREE	24.000	1	155
SAME	CONSUL	18.000	2	188-189
FATURAMENTO	ELGIN	60.000	1	161
COMPRAS	AGRATTO	9.000	1	133
OUIDORIA	AGRATTO	12.000	1	137
NSP	ELECTROLUX	12.000	1	134
CONTROLE INTERNO	ELECTROLUX	18.000	1	160
	TOTAL (TR)	19	11	
	PRONTO ATENDIMENTO			
GERÊNCIA INF PA	AGRATTO	9.000	1	98
GERÊNCIA MED PA	ELETROLUX	12.000	1	51
GERÊNCIA RESIDOS E SOLIDOS	ELETROLUX	12.000	1	99
FARMACIA PA	ELGIN	9.000	1	49
EME. PEDIATRICA GERENCIA	MIDEA	12.000	1	43
EME. PEDIATRICA GERENCIA	CARRIER	18.000	2	41-42
EME. PEDIATRICA CONSULTORIO	MIDEA	12.000	1	44
SERVIÇO SOCIAL	MIDEA	12.000	2	38-39
GERENCIA PSICOLOGIA	MIDEA	12.000	1	40
OTORRINOLARINGOLOGIA	MIDEA	12.000	1	37
CONSULTORIO 01	AGRATTO	12.000	1	34
CONSULTORIO 02	MIDEA	12.000	1	35
CONTROLE DE FLUXO	SPRINGER	12.000	1	36
RECEPÇÃO PA	PHILCO	60.000	2	30-31
RECEPÇÃO PA	CARRIER	18.000	4	27-28-29
AREA DE ALTA	CARRIER	18.000	1	33
CIHDOTT	AGRATTO	12.000	1	52
CMCP	AGRATTO	18.000	1	53
NIR	CARRIER	36.000	1	50
BUCOMAXILO	MIDEA	12.000	1	48
REPOUSO SALA VERDE	ELETROLUX	18.000	1	102
SALA VERDE	CARRIER	18.000	7	01-02-03-04-05-06-07
SALA VERMELHA	CARRIER	18.000	2	08-09
REPOUSO DA VERMELHA	AGRATTO	12.000	1	11
UNIDADE CRITICA 01	CARRIER	18.000	4	12-13-14-15
ESTABILIZAÇÃO	GREE	18.000	1	10
ESTABILIZAÇÃO	MIDEA	18.000	1	47
SALA DE GESSO	MIDEA	12.000	2	45-46
UNIDADE CRITICA 02	CARRIER	18.000	3	16 17 18
ISOLAMENTO CRITICA 2	MIDEA	12.000	1	19
REPOUSO DO TRAUMA	BRITANIA	18.000	1	26
SALA DE TRAUMA	MIDEA	18.000	1	24
SALA DE TRAUMA	PHILCO	18.000	1	23
SALA DE TRAUMA	CARRIER	18.000	4	20-21-22-25
	TOTAL (TR)	83	57	
	POSTO 01			
ENF. 100	AGRATTO	18.000	1	191
ENF. 100	BRITANIA	18.000	1	192
ENF. 101	KOMECO	12.000	1	193
ENF. 101	PHILCO	18.000	1	194
ENF. 102	PHILCO	18.000	1	195
POSTO	AGRATTO	12.000	1	196
POSTO	SPRINGER	24.000	1	197
	TOTAL (TR)	10	7	
	POSTO 02			
AREA DE BANHO	ELECTROLUX	12.000	1	198
ENF. 104	AGRATTO	18.000	1	199
ENF. 105	PHILCO	18.000	1	200
ENF. 106	SPRINGER	18.000	1	201
POSTO	MIDEA	12.000	1	202
POSTO	AGRATTO	9.000	1	203
SECRETARIA	PHILCO	18.000	1	204
	TOTAL (TR)	9	7	
	POSTO 03			
ENF. 107	PHILCO	18.000	1	205
ENF. 107	SPRINGER	18.000	1	206
ENF. 108	AGRATTO	18.000	1	207
ENF. 108	AGRATTO	18.000	1	208
ENF. 109	PHILCO	18.000	1	209
ENF. 109	PHILCO	12.000	1	210

ENF. 110	AGRATTO	18.000	1	211
POSTO	PHILCO	12.000	1	212
POSTO	PHILCO	12.000	1	213
	TOTAL (TR)	12	9	
	POSTO 04			
ENF. 110	SPRINGER	18.000	1	214
ENF. 111	BRITANIA	18.000	1	215
ENF. 111	PHILCO	18.000	1	216
ENF. 112	AGRATTO	18.000	1	217
ENF. 112	PHILCO	18.000	1	218
ENF. 113	BRITANIA	18.000	1	219
ENF. 113	PHILCO	18.000	1	220
POSTO 4	AGRATTO	12.000	1	221
ISOLAMENTO 03	AGRATTO	12.000	1	222
	TOTAL (TR)	13	9	
	POSTO 05 - CLÍNICA PEDIÁTRICA			
ENF 200	PHILCO	18.000	1	223
ENF 200	PHILCO	18.000	1	224
ENF. 201	PHILCO	18.000	1	225
ENF. 201	PHILCO	18.000	1	226
ENF. 202	PHILCO	18.000	1	227
ENF. 202	PHILCO	18.000	1	228
ENF. 203	BRITANIA	18.000	1	229
ENF. 203	PHILCO	18.000	1	230
ENF. 204	PHILCO	18.000	2	231
SECRETARIA	AGRATTO	12.000	1	232
BRINQUEDOTECA	PHILCO	30.000	1	233
ISOLAMENTO 04	AGRATTO	9.000	1	234
ISOLAMENTO 05	AGRATTO	9.000	1	235
ESTAR DAS MAES	LG	12.000	1	236
POSTO	PHILCO	12.000	1	237
POSTO	PHILCO	12.000	1	238
CHEFIA MÉDICA	AGRATTO	9.000	1	239
	TOTAL (TR)	23	18	
	POSTO 06 - CLÍNICA MÉDICA			
ENF. 205	PHILCO	18.000	1	240
ENF. 205	AGRATTO	18.000	1	241
ENF. 206	PHILCO	18.000	1	242
ENF. 206	BRITANIA	18.000	1	243
ENF. 207	AGRATTO	18.000	1	244
ENF. 207	PHILCO	18.000	1	245
ENF. 208	BRITANIA	18.000	1	246
ENF. 208	PHILCO	18.000	1	247
ENF. 209	PHILCO	18.000	1	248
ENF. 209	GREE	18.000	1	249
ENF. 210	PHILCO	18.000	1	250
ENF. 210	PHILCO	18.000	1	251
CHEFIA ENFERMAGEM	AGRATTO	9.000	1	252
FISIOTERAPIA	PHILCO	12.000	1	253
ISOLAMENTO 06	PHILCO	12.000	1	254
POSTO	PHILCO	12.000	2	255
SECRETARIA	ELECTROLUX	12.000	1	256
	TOTAL (TR)	23	18	
	POSTO 07 - CLÍNICA NEUROLÓGICA			
CHEFIA DE ENFERMAGEM	PHILCO	12.000	1	257
PSICOLOGIA	MIDEA	12.000	1	258
ENF. 211	AGRATTO	18.000	1	259
ENF. 211	PHILCO	18.000	1	260
ENF. 212	SPRINGER	18.000	1	261
ENF. 212	PHILCO	18.000	1	262
ENF 213	BRITANIA	18.000	1	263
ENF 213	AGRATTO	18.000	1	264
ENF. 214	PHILCO	18.000	1	265
ENF. 214	BRITANIA	18.000	1	266
ENF. 215	AGRATTO	18.000	1	267
ENF. 215	BRITANIA	18.000	1	268
ENF. 216	AGRATTO	18.000	1	269
ENF. 216	PHILCO	18.000	1	270
CHEFIA MÉDICA	ELECTROLUX	12.000	1	271
ISOLAMENTO 07	AGRATTO	12.000	1	272
SECRETARIA	ELECTROLUX	12.000	1	273
GERENCIA ENFERMAGEM	PHILCO	9.000	1	274

POSTO	PHILCO	12.000	2	275
	TOTAL (TR)	25	20	
	POSTO 08 - CLÍNICA CIRÚRGICA			
ENF. 217	AGRATTO	18.000	1	276
ENF. 217	BRITANIA	18.000	1	277
ENF. 218	TCL	18.000	1	278
ENF. 218	PHILCO	18.000	1	279
ENF. 219	AGRATTO	18.000	1	280
ENF. 219	PHILCO	18.000	1	281
ENF. 220	AGRATTO	18.000	1	282
ENF. 220	AGRATTO	18.000	1	283
ENF. 221	AGRATTO	18.000	1	284
ENF. 221	PHILCO	18.000	1	285
ENF. 222	AGRATTO	18.000	1	286
ENF. 222	BRITANIA	18.000	1	287
CHEFIA MÉDICA	AGRATTO	12.000	1	288
CHEFIA DE ENFERMAGEM	PHILCO	12.000	1	289
ISOLAMENTO 08	AGRATTO	9.000	1	290
SECRETARIA	PHILCO	9.000	1	291
POSTO	PHILCO	12.000	1	292
POSTO	PHILCO	12.000	1	293
	TOTAL (TR)	24	18	
	POSTO 09- CLÍNICA CIRÚRGICA			
ENF. 223	GREE	18.000	1	294
ENF. 223	BRITANIA	18.000	1	295
ENF. 224	PHILCO	18.000	1	296
ENF. 224	TCL	24.000	1	297
ENF. 225	SPRINGER	18.000	1	298
ENF. 225	PHILCO	18.000	1	299
POSTO	PHILCO	12.000	2	300
ISOLAMENTO 09	AGRATTO	9.000	1	301
	TOTAL (TR)	12	9	
	POSTO 11 - CLÍNICA ORTOPÉDICA			
ENF. 229	AGRATTO	18.000	1	302
ENF. 229	BRITANIA	18.000	1	303
ENF. 230	BRITANIA	18.000	2	304
ENF. 231	GREE	24.000	1	305
ENF. 232	BRITANIA	18.000	1	306
ENF. 232	AGRATTO	18.000	1	307
ENF. 233	AGRATTO	18.000	1	308
ENF. 233	BRITANIA	18.000	1	309
ENF. 234	PHILCO	18.000	1	310
ENF. 234	BRITANIA	18.000	1	311
ENF. 235	PHILCO	18.000	1	312
ENF. 235	BRITANIA	18.000	1	313
ENF. 236	SPRINGER	18.000	1	314
ENF. 236	BRITANIA	18.000	1	315
ENF. 237	AGRATTO	18.000	1	316
ENF. 237	GREE	18.000	1	317
ENF. 238	AGRATTO	18.000	1	318
ENF. 238	BRITANIA	18.000	1	319
ENF. 239	GREE	24.000	1	320
ISOLAMENTO 11	AGRATTO	18.000	1	321
ISOLAMENTO 12	AGRATTO	9.000	1	322
CHEFIA MÉDICA	PHILCO	12.000	1	323
CHEFIA ENFERMAGEM	PHILCO	12.000	1	324
POSTO	PHILCO	12.000	2	325
SECRETARIA	MIDEA	12.000	1	326
	TOTAL (TR)	38	27	
	FARMÁCIA			
ARMAZENAGEM	PHILCO	36.000	2	123-124
ARMAZENAGEM	PHILCO	60.000	1	125
FARMACOTÉCNICA	KOMECO	33.000	1	126
GERÊNCIA	BRITANIA	12.000	1	128
DEPÓSITO	ELGIN	24.000	1	127
SALA DOS FARMACEUTICOS	ELECTROLUX	12.000	1	129
	TOTAL (TR)	18	7	
	ALMOXARIFADO			
GERENCIA	AGRATTO	18.000	1	103
	TOTAL (TR)	1,5	1	
	LAVANDERIA			
ROUPARIA	ELECTROLUX	12.000	1	121

DOBRAGEM	AGRATTO	24.000	2	117-119
DOBRAGEM	TCL	24.000	1	120
DOBRAGEM	ELGIN	24.000	1	118
GERENCIA	ELECTROLUX	12.000	1	122
EQUIPE MULT	ELECTROLUX	12.000	1	162
COSTURARIA	ELECTROLUX	12.000	1	116
	TOTAL (TR)	12	8	
	NUTRIÇÃO			
PREPARO / LEGUMES	GREE	24.000	1	93
PREPARO / CARNES	AGRATTO	9.000	1	92
ENTERAL	PHILCO	12.000	1	94
ENTERAL	KOMECO	12.000	1	95
REFEITÓRIO	ELGN	60.000	1	89
REFEITÓRIO	CARRIER	60.000	1	90
NUTRICIONISTAS	BRITANIA	12.000	1	87
LAVAGEM	AGRATTO	12.000	1	165
DESPENSA	CARRIER	60.000	1	96
SALA DE PRODUÇÃO	LG	12.000	1	91
QUENTINHAS	PHILCO	18.000	1	97
REPOUSO NUTRICIONISTAS	MIDEA	12.000	1	88
	TOTAL (TR)	25	12	
	ESTERILIZAÇÃO			
PREPARO	TCL	24.000	2	104-106
PREPARO	PHILCO	30.000	1	105
LAVADO	ELECTROLUX	18.000	2	108-109
AUTOCLAVE	TCL	24.000	1	107
AUTOCLAVE	CARRIER	36.000	1	114
GERENCIA	ELECTROLUX	12.000	1	110
ARSENAL	AGRATTO	24.000	1	115
COPA	ELECTROLUX	12.000	1	111
REPOUSO MASCULINO	ELECTROLUX	9.000	1	113
REPOUSO FEMININO	ELECTROLUX	9.000	1	112
	TOTAL (TR)	20	12	
	PATOLOGIA			
REPOUSO	KOMECO	12.000	1	170
SECRETARIA	AGRATTO	12.000	1	169
MACROSCOPIA	AGRATTO	9.000	1	174
GERÊNCIA DE ANATOMOPATOLOGIA	KOMECO	12.000	1	173
LABORATÓRIO	PHILCO	24.000	1	166
LABORATÓRIO	AGRATTO	12.000	1	167
ACOLHIMENTO FAMILIAR	AGRATTO	12.000	1	171
NECROTERIO	KOMECO	36.000	1	168
	TOTAL (TR)	11	8	
	IMAGENS E GRÁFICOS			
RAIO-X 03	SPRINGER	18.000	1	61
SALA DOS RADIOLOGISTAS	ADMIRAL	12.000	1	64
RADIOGRAFIA COMP.	AGRATTO	9.000	1	56
RAIO X 01	PHILCO	18.000	1	59
RAIO X 02	SPRINGER	18.000	1	60
ULTRASONOGRAFIA 01	SPRINGER	18.000	1	57
ULTRASONOGRAFIA 02	AGRATTO	12.000	1	58
COMANDO DE TOMOGRAFIA	AGRATTO	12.000	1	66
TOMOGRAFIA 1	ELGIN	24.000	1	68
TOMOGRAFIA 1	SPRINGER	18.000	1	67
TOMOGRAFIA 2	GREE	24.000	1	69
TOMOGRAFIA 2	ELGIN	24.000	1	70
ENDOSCOPIA/PREPARO	ELECTROLUX	18.000	1	71
ENDOSCOPIA/PREPARO	AGRATTO	12.000	1	72
LAUDOS	SPRINGER	12.000	1	65
OFTALMOLOGIA	KOMECO	18.000	1	63
CR	SPRINGER	18.000	1	62
GERENCIA I & G	AGRATTO	12.000	1	55
CENTRAL DE MAQUEIROS	AGRATTO	12.000	1	73
RECEPÇÃO	AGRATTO	12.000	1	54
	TOTAL (TR)	27	20	
	REPOUSOS (1º PISO)			
CONFORTO TÉC. FEMININO	AGRATTO	12.000	1	74
CONFORTO MÉDICO FEMININO	ADMIRAL	24.000	1	76
CONFORTO DOS MAQUEIROS	AGRATTO	12.000	1	75
CONFORTO MÉDICO MASCULINO	SPRINGER	18.000	1	77
	TOTAL (TR)	5,5	4	
	REPOUSOS (3º PISO)			
REPOUSO TÉC. FEMININO	PHILCO	18.000	3	327-328-329

CONFORTO SUP. FEMININO	PHILCO	18.000	3	330-331-332
REPOUSO TEC. MASCULINO	ELECTROLUX	18.000	2	333-334
REPOUSO SUP. MASCULINO	ELECTROLUX	18.000	2	335-336
	TOTAL (TR)	15	10	
	LABORATÓRIO			
ANALISES CLINICAS	CARRIER	60.000	1	80
ANALISES CLINICAS	ELGIN	60.000	1	79
ADMINISTRATIVO AC	AGRATTO	12.000	1	78
AGENCIA TRANSFUSIONAL	AGRATTO	12.000	2	82
AGENCIA TRANSFUSIONAL	ELECTROLUX	12.000	1	83
GERENCIA	PHILCO	12.000	1	85
ANEXO DO LABORATORIO	PHILCO	12.000	1	86
LAVAGEM E ESTERELIZAÇÃO	BRITANIA	12.000	1	81
SALA COMPATIBILIDADE	AGRATTO	12.000	1	84
	TOTAL (TR)	19	10	
	MANUTENÇÃO			
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	PHILCO	24.000	1	101
REFRIGERAÇÃO/GASES MED	BRITANIA	12.000	1	100
CHEFIA DE PATRIMÔNIO	AGRATTO	12.000	1	178
CHEFIA DE PATRIMÔNIO	SPRINGER	7.000	1	179
REPOUSO POLICIAL	AGRATTO	18.000	1	177
ALLMED	SPRINGER	24.000	1	175
GERENCIA SERV FAZ	MIDEA	12.000	1	176
HEMODIALISE	MIDEA	18.000	1	163
CASA DE BOMBA HEMODIÁLISE	PHILCO	12.000	1	164
CAF	SPRINGER	12.000	1	
CAF	LG	18.500	1	
CAF	YORK	24.000	1	
CAF	GREE	18.000	1	
	TOTAL (TR)	17	13	
	CENTRAL DE AR CONDICIONADO			
UTI'S	TROX TCV10	120.000	2	
UTI'S	TROXTCV15	180.000	3	
UTI'S	PHILCO	36.000	3	181-182-183
UTI'S	PHILCO	60.000	2	180-184
CC	TROXTCV25	300.000	2	
REPOUSO CC 1º PISO	AGRATTO	12.000	1	172
REPOUSO FEMININO CC	PHILCO	12.000	1	190
SALA DE RECUPERAÇÃO CC	ELGIN	60.000	2	185-186
	TOTAL (TR)	146	16	
	TOTAL (TR) GERAL	638	353	
EXAUSTORES - GELADEIRAS - FRIGOBARES - FREEZERS - CÂMARAS FRIAS				
ESTERILIZAÇÃO	EXAUSTOR DE AR			
ESTERILIZAÇÃO	EXAUSTOR DE AR			
LAVANDERIA	EXAUSTOR DE AR			
LAVANDERIA	EXAUSTOR DE AR			
LAVANDERIA	EXAUSTOR DE AR			
ALMOXARIFADO	EXAUSTOR DE AR			
ALMOXARIFADO	EXAUSTOR DE AR			
NUTRIÇÃO	EXAUSTOR AXIAL			
NUTRIÇÃO	EXAUSTOR AXIAL			
NUTRIÇÃO	EXAUSTOR DE AR			
NUTRIÇÃO	EXAUSTOR DE AR			
NUTRIÇÃO	EXAUSTOR DE AR			
NECROTERIO	EXAUSTOR DE AR			

NECROTERIO	EXAUSTOR DE AR	
ENDOSCOPIA	EXAUSTOR DE AR	
ENDOSCOPIA	EXAUSTOR DE AR	
CENTRO CIRÚRGICO	FREEZER HORIZONTAL 123L ELECTROLUX	
UNIDADE DE QUEIMADOS	01 REFRIGERADOR DE MARCA CONSUL, CAPACIDADE 68L	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA (CÂMARA DE CONGELADOS/CARNES) MR. Kalten , mod. PMA 0200 CL3, nº série 003406K02.	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA (CÂMARA DE LATICÍNIOS) MR. Kalten, mod. SMA 150 CL2, nº série 003407K02.	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA (CÂMARA DE FRUTAS/VERDURAS) MR. Kalten, mod. PMA 0200 CL3, nº série 003408K02.	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	1(UM) FREEZER DE INOX MARCA TAU (ENTRADA E SAIDA BILATERAIS) TB: 1110	
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	FREEZER CONSUL 260L MODELO: CVU26C88NA NS: JJ4277648	
RESÍDUOS SÓLIDOS	02(DOIS) FREEZERS HORIZONTAL DE MARCA ELECTROLUX MODELO DUPLA AÇÃO COLERH400 CAPACIDADE 385L	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO:63711	
UTI GERAL	GELADEIRA ELETROLUX RC29-263L TOMBO:63695	
HUT	FRIGOBAR CONSUL 80L TOMBO:63702	
UTI NEURO	GELADEIRA DAKO 340L TOMOBO: 75893	
UTI PEDIATRICA	GELADEIRA ELETROLUX RC29-263L TOMBO:63696	
LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS	FREEZER ELETROLUX DC38 277L NS: 43200417 TOMBO:63693	
LABORATORIO	GELADEIRA ELETROLUX RC29-263L TOMBO:63697	
DIRETÓRIA ADMINISTRATIVA	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO: 77938	
DIRETORIA GERAL	FRIGOBAR ELETROLUX 120L TOMBO: 77939	
GERÊNCIA CLÍNICA CIRÚRGICA	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO: 63701	
GERÊNCIA CLÍNICA CIRÚRGICA	FRIGOBAR ELETROLUX 80L	
GERÊNCIA CLÍNICA MÉDICA	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 63704	
GERÊNCIA CLÍNICA NEURO	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 66934	
GERÊNCIA CLÍNICA ORTOPÉDICA	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 63703	
GERÊNCIA CLÍNICA PEDIÁTRICA	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 63706	
UTQ	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 63709	
ESTERILIZAÇÃO	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO: 90525	
FARMÁCIA	FREEZER FREEART V400 - 414L 68688	
HUT	FREEZER FREEART V400 – 414L 88990	
HUT	FREEZER FREEART V400 - 414L 88989	
NUTRIÇÃO	Geladeira Consul 260 l	
HUT	Geladeira COZIL 600L	
CENTRO CIRÚRGICO	GELADEIRA ELETROLUX RC29-263L TOMBO:73533	

POSTO 02	Frigobar Consul 80 litros 63710	
POSTO 01	FRIGOBAR ELETROLUX 120L	
POSTO 03	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 66935	
POSTO 04	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 63705	
SERVIÇO SOCIAL TÉRREO	FRIGOBAR ELETROLUX 120L TOMBO: 90524	
HUT	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO: 97823	
HUT	FRIGOBAR ELETROLUX 80L TOMBO: 97824	
NECROTÉRIO	GELADEIRA ELETROLUX RC29-263L TOMBO: 63690	
REPOUSO SUPERIOR MASCULINO	FRIGOBAR CONSUL 80 LITROS 66933	



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Gerente de Manutenção**, em 22/05/2026, às 14:39, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral**, em 22/05/2026, às 16:35, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada**, em 26/05/2026, às 08:20, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 26/05/2026, às 13:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15437233** e o código CRC **5586C195**.